



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 1.968

Autoriza o Chefe do Executivo a contratar serviços de terraplanagem p/ estrada da Colônia Riograndense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizada a contratar os serviços técnicos de terraplanagem da firma TERRAPLANA LTDA, estabelecida à Rua Padre Feijó, 44, Poços de Caldas - MG, para prestar serviços na Estrada da Colônia Riograndense.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a pagar a importância de NC\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) horários para o referido serviço que será executado por trator de esteira, Fiat-70CI, sem nenhuma despesa para a Prefeitura de manutenção, estadia ou outras.

Artigo 3º - Todo o serviço a ser executado não poderá ultrapassar a importância total de NC\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) com 150 horas de serviços.

Artigo 4º - Arrealização deste serviço será feita diretamente pelo Sr. Prefeito, cabendo-lhe também a fiscalização e exigências.

Artigo 5º - As despesas com esta obra correrão por conta da verba orçamentária própria do exercício de 1.968.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 1.968.

VISTO